LEI N; 1.242

(Projeto de Lei n. 44/75)

Concede Abono de Natal aos inativos e pensionados.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Os inativos e pensionados do Município farão jus à percepção do Abono de Natal, instituído nos termos do disposto no artigo 194, da Lei Municipal n. 732, de 7 de março de 1969 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Artur Nogueira), correspondente a um mes de vencimentos.

Artigo 2º - Os recursos necessários às despesas em questão correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 31 de dezembro de 1975

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário